

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA

Pelo presente instrumento, de um lado, representando a categoria econômica, a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS - FENABAN, o Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima, o Sindicato dos Bancos dos Estados da Bahia e de Sergipe, o Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o Sindicato dos Bancos de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Tocantins, o Sindicato dos Bancos nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, o Sindicato dos Bancos dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, o Sindicato dos Bancos dos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí, por seus Presidentes, e, de outro lado, representando a categoria profissional, a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Bauru e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Instituições Financeiras do Rio Grande do Norte, por seus representantes legais, e por seu Advogado Jefferson Martins de Oliveira - OAB/SP 141.537-B, celebram Convenção Coletiva de Trabalho Aditiva, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA ADESÃO ÀS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E ÀS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO ADITIVAS

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Bauru e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Instituições Financeiras do Rio Grande do Norte e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão aderem, integralmente, às Convenções Coletivas de Trabalho de Data-base (e Anexo), de Participação nos Lucros ou Resultados (e Anexos) e de Relações Sindicais (e Anexos), bem como às Convenções Coletivas de Trabalho Aditivas de Cooperativas e de Negociação Realizada em 12.03.2020 (Teletrabalho - COVID-19), firmadas, no dia 04.09.2020, pela FENABAN e pelos Sindicatos dos Bancos com a CONTRAF e demais entidades sindicais, que compõem o Comando Nacional dos Bancários.

CLÁUSULA 2ª - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho Aditiva aplica-se às partes convenientes no âmbito territorial de suas representações. Aplica-se, ainda, a



todos os empregados representados pelas entidades sindicais profissionais convenentes.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA

A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho terá a duração de 2 (dois) anos, de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2022.

São Paulo, 10 de setembro de 2020.

FENABAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS

SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SAO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ACRE, AMAZONAS, PARÁ, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

p/Procuração - SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DA BAHIA E DE SERGIPE, o SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o SINDICATO DOS BANCOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS, o SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, ALAGOAS, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DO CEARÁ, MARANHÃO E PIAUÍ

Isaac Sidney Menezes Ferreira
Presidente

Adauto de Oliveira Duarte
Diretor de Relações Institucionais,
Trabalhistas e Sindicais

COMISSÃO NACIONAL DE NEGOCIAÇÕES - FENABAN

Fabiana Silva Ribeiro
Superintendente de Recursos
Humanos

Juliano Ribeiro Marcílio
Diretor de Recursos Humanos



Karine Etchepare Wernz
Gerente Executiva

Matheus Neves Sinibaldi
Diretor

Sergio Guillinet Fajerman
Diretor Executivo

CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO -
CONTRAF

Juvandia Moreira Leite
Presidenta da CONTRAF/CUT

Jefferson Martins de Oliveira
OAB/SP nº 141.537

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E
FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO

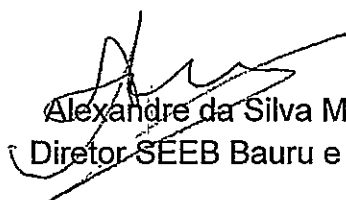

Priscila Rodrigues
Diretora SEEB Bauru e Região








p/procuração - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO NORTE


Alexandre da Silva Morales
Diretor SEEB Bauru e Região

p/procuração - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO


Alexandre da Silva Morales
Diretor SEEB Bauru e Região



